

Processo nº: 1.171.059
Natureza: Denúncia
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso
Denunciante: Augusto Pneus Eireli

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

1. Denúncia formulada por Augusto Pneus Eireli, com pedido liminar de suspensão do Processo Licitatório nº 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Formoso, para o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.

2. A denunciante alegou que o edital seria restritivo ao impor exigências diferentes para produtos importados e nacionais, violando a jurisprudência deste Tribunal que proíbe a imposição de medidas restritivas para produtos importados.

3. O Relator determinou a intimação do Sr. Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, Prefeito Municipal, da Sra. Lanna Gabriela Oliveira Ornelas, Secretária Municipal de Economia, Administração e Planejamento, e da Sra. Taynnah Silva Chaves, Pregoeira, para que encaminhassem cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame, tomassem conhecimento do inteiro teor da Denúncia e apresentassem os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos denunciados, informando o estágio atual do procedimento licitatório.

4. Após a manifestação dos responsáveis, a unidade técnica verificou a assinatura dos contratos de n. 116, 117, 118, 119 e 120/2024, e o Relator considerou prejudicado o pedido de concessão da medida liminar.

5. A 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios concluiu pela procedência do ponto denunciado, considerando que o edital teria privilegiado os revendedores das marcas nacionais por nele constar cláusula restritiva somente para os produtos importados, ao exigir “atestado de qualidade” e “termo de homologação da montadora”, exigências estas não impostas aos produtos nacionais.



6. O Ministério Público de Contas não tem aditamentos e, em consonância com a unidade técnica, OPINA pela citação do Sr. Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, Prefeito Municipal, da Sra. Lanna Gabriela Oliveira Ornelas, Secretária Municipal de Economia, Administração e Planejamento, e da Sra. Taynnah Silva Chaves, Pregoeira, para se manifestarem sobre os apontamentos dos autos, conforme a peça de denúncia e relatórios da unidade técnica.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais